DECRETO Nº 009/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 033/2015, de 11 de junho de 2015, que fixa do Piso Nacional aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências legais que específica"

CONSIDERANDO que a partir de janeiro/2016, houve reajuste no valor no Piso Nacional dos Professores, na percentagem de 11,36%, com valor mínimo de R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 033/2015, de 11 de junho de 2015, instituiu o Piso aos Professores da Rede Municipal de Ensino, e que nesse caso haverá apenas a reposição do reajuste aplicado a nível nacional;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 4º, item 6, e artigo 65, incisos VIII e IX.

Artigo 1º - Fica aplicado o índice de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) nos autuais vencimentos dos Professores e Integrantes da Rede Municipal de Ensino, que terá vigência retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, com a aplicação dos seguintes valores:

EMPREGOS	COD	H/A	REAJ %	REAJ	TOTAL
PROFES ENS FUNDAMENTAL (PEB I)	180	9,58	11,36	1,08	10,66
PROF EDUC AMBIENTAL DO 1ºAO5º ANO E.FUN(PEB II)	214	10,11	11,36	1,14	11,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (PEB II)	215	10,11	11,36	1,14	11,25
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB II)	151	10,99	11,36		12,23
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) 30h/sem	181	10,11	11,36	1,14	11,25

PROF DE EDUC FÍSICA (PEB II) CH ATÉ 40 (Lei087/11)	181	10,11	11,36	1,14	11,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	128	REF62	2,00		REF 64
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (PEB II)	141	9,58	11,36	1,08	10,66
PROFESSOR DE LINGUAS ESTRANGEIRAS(PB II)	216	10,11	11,36		11,25
PROF EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (PEB I)	152	9,58	11,36	1,08	10,66
EDUCAÇÃO INFANTIL - PROF PRÉ ESCOLA	040	9,58	11,36	1,08	10,66
PROF PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL		9,58	11,36	1,08	10,66
PROF COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL	212	REF 56	4,0		REF 60
PROF COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL	211	REF 56	4,0		REF 60
DIRETOR DE ESCOLA		REF 63	2,00		REF 65
VICE DIRETOR	213	REF 58	2,00		REF 60
DIRETOR DE ENSINO INFANTIL	169	REF 63	2,00		REF 65
DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERMANENTE)	121	REF 63	2,00		REF 65
COORD PEDAGÓGICO DA EDUC MUNICIPAL (PERM)	124	REF 59	2,00		REF 61

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo,Paço Municipal "Gelsomino Toloy" 19 de fevereiro de 2016.

ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA